



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, s/n, União dos Palmares - 57800-000
CNPJ 12.332.946/0001-34 - 82 99191-8668

DECRETO Nº 045, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“REVOGA A PROCURAÇÃO OUTORGADA A RODRIGO DA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (SCA – SCAVUZZI COSTA ADVOCACIA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais Diplomas;

CONSIDERANDO que a Procuração firmada foi em decorrência do Contrato n.º 04/2024, celebrado entre Consórcio Público Para Gestão de Energia Elétrica e Serviços Públicos (CIGIP) e Rodrigo da Costa Sociedade Individual de Advocacia, com anuência do Município de União dos Palmares;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1510/2023, de 07 de junho de 2023, revogou trecho do art. 9º, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.162, de 30 de dezembro de 2009, retirando o município de União dos Palmares do Consórcio Público para Gestão da iluminação Pública – CIGIP, na condição de interveniente;

CONSIDERANDO que em decorrência da retirada não há legalidade na contratação, bem como o Poder de Autotutela da Administração

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Procuração outorgada a **RODRIGO DA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (SCA – SCAVUZZI COSTA ADVOCACIA)**, documento parte integrante deste Decreto (Anexo I), firmada em 06 de novembro de 2024, e aos demais que com **RODRIGO DA COSTA BARBOSA**, advogado inscrito na OAB/AL sob nº 5.997, **SÉRGIO RICARDO SCAVUZZI DE CARVALHO**, advogado inscrito na OAB/AL sob o n.º 11.287, e **HEVERTON DE LIMA VITORINO**, advogado inscrito na OAB/AL sob o n.º 9.980, atuem ou em seus nomes atuem.

Parágrafo único. Diante dos fatos apurados, notadamente na exclusão do município de União dos Palmares do Consórcio Público para Gestão da iluminação Pública – CIGIP, na condição de interveniente, evidencia-se a quebra da confiança e a necessidade de revogação dos poderes outrora irregularmente outorgados àqueles causídicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

União dos Palmares/AL, 23 de junho de 2025.

JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, s/n, União dos Palmares - 57800-000
CNPJ 12.332.946/0001-34 - 82 99191-8668

ANEXO I



SCAVUZZI COSTA
ADVOCACIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

Outorgantes:

- 1) **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito pública, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares, Alagoas, CEP 57.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.332.946/0001-34, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG sob o nº 481.499, inscrito no CPF sob o nº 384.374.144-15;

Outorgado:

RODRIGO DA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (SCA - Scavuzzi Costa Advocacia), inscrita no CNPJ nº 29.494.561/0001-47, com endereço na Av. Dom Antônio Brandão, 333, sala 212, Farol, CEP 57.051-190, Maceió/AL, e-mail: contato@scaadvocacia.adv.br, na pessoa de seu titular **RODRIGO DA COSTA BARBOSA**, advogado inscrito na OAB/AL sob o nº 5.997, **SERGIO RICARDO SCAVUZZI DE CARVALHO**, advogado inscrito na OAB/AL sob o nº 11.287, e **HEVERTON DE LIMA VITORINO**, advogado inscrito na OAB/AL sob o nº 9.980.

Poderes:

Pelo presente instrumento de mandato, os infrassinados e qualificados OUTORGANTES nomeiam e constituem os OUTORGADOS seus bastantes procuradores, outorgando-lhes os poderes contidos na cláusula AD ET EXTRA JUDICIA e os especiais para, onde com esta se apresentar, acordar, desistir, transigir, propor ação judicial, reconvir, dar e receber quitação, firmar termos, compromissos e acordos, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial dos direitos e interesses do município e do consórcio junto à Concessionária Equatorial Alagoas, concessionária de distribuição de energia e iluminação pública, inclusive perante quaisquer outros Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e Agências Reguladoras, tal como a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, bem como representar os outorgantes perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Tribunais Superiores, podendo, ainda, os OUTORGADOS substituir, com ou sem reservas de iguais, os poderes que lhes foram conferidos, ficando ratificados todos os atos porventura anteriormente praticados.

[Procuração firmada em decorrência do Contrato nº 04/2024, firmado entre Consórcio Público Para Gestão de Energia Elétrica e Serviços Públicos (CIGIP) e Rodrigo da Costa Sociedade Individual de Advocacia, com presença do Município Outorgante]

União dos Palmares/AL, 06 de novembro de 2024.

ARESKI DAMARA DE
OMENA FREITAS
JUNIOR 38437414415

Autorizado de forma digital por
ARESKI DAMARA DE OMENA
FREITAS JUNIOR 38437414415
Data: 2024.11.06 15:30:13
+02'00'

MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES
Areski Damara de Omena Freitas Júnior
Prefeito(a)

Av. Dom Antônio Brandão, 333,
Ed. Maceió World Center, Sala 212,
Farol, Maceió/AL | CEP: 57.051-190



www.scaadvocacia.adv.br
contato@scaadvocacia.adv.br
(82) 3026-0333 / 3036-7271

